



Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 340 / 2.006

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Posto de Saúde – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), destinado a Construção de Posto de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde na Dose Certa – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Centro de Saúde – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 229/2005, com o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), destinado a Construção de Posto de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
4.4.90.51.07
10.301.0006.1.008 – Construção de Posto de Saúde R\$ 280.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de julho de 2006.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal